



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO:</b> Centro Pedagógico Osmar Nogueira		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro Pedagógico Osmar Nogueira, nesta Capital, autoriza a educação infantil e renova reconhecimento do ensino fundamental, com vigência até 31.12.2006.		
<b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU N°</b> 02418750-0	<b>PARECER:</b> 0388/2004	<b>APROVADO:</b> 26.04.2004

### **I – RELATÓRIO**

A direção do Centro Pedagógico Osmar Nogueira, situado na Rua 612, N° 20, Conjunto Ceará, nesta Capital, CEP: 60.531-560, pelo Processo N° 02418750-0, solicita a este Conselho o credenciamento da mencionada instituição de ensino, a autorização da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

O estabelecimento pertence à rede Particular de ensino e está inscrita no Cadastramento Nacional da Pessoa Jurídica –/. CNPJ N° 41.456963/0001-81, e tem seu credenciamento pelo Parecer N° 280/95 deste Conselho.

Diretora: Nilce Vasconcelos Fernandes Sales – Registro N° 3705 – MEC.  
Secretária: Teresa EufRASINO de Lima – Registro N° 3715.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo vem instruído com base no inciso IV do artigo 10 de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N° 9.394/96 e atende às exigências das Resoluções N°s 361/2000 e 372/2002 deste Conselho.

A proposta pedagógica do curso de educação infantil em seu processo de avaliação tem como referencial as etapas do desenvolvimento infantil, avaliando os aspectos cognitivos, sócio-afetivo e psico-motor, complementando a ação da família e comunidade.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, verifica-se que a documentação apresentada atende plenamente a legislação vigente, pelo que somos de parecer favorável ao credenciamento do Centro Pedagógico Osmar Nogueira, nesta Capital, à autorização da educação infantil, e à renovação do reconhecimento do ensino fundamental, com vigência até 31.12.2006.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/Nº 0388/2004

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 26 de abril de 2004.

**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**

Relatora

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0388/2004
SPU	Nº	02418750-0
APROVADO EM:		26.04.2004

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC